Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
ASSUNTO: Autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Caracol, situada à rua Taufic Abdo Nader, 287 – Cassino.			
RELATORA: Maria Aparecida Reyer			
PARECER: **029\2017**	**PROCESSO:** **026\2009**	**CÂMARA:** **Câmara de Legislação e Normas para a Educação Infantil**	**APROVADO EM:** **29\11\2017**

1- Introdução

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 06\10\2009, e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contendo o pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Caracol.

2- Análise da Matéria

O expediente sofreu análise e visita da Comissão Verificadora CME\SMEd, tendo recebido autorização de funcionamento, e em conformidade com a Legislação na época vigente – Resoluções 004\2000, de 11 de maio de 2000, 023\\2006, de 19 de dezembro de 2006, e a Instrução Normativa 009\2008, de 30 de abril de 2008, deste Conselho Municipal de Educação.

A Escola atendeu a todos os requisitos referentes à Resolução 004\2000, deste CME, estando apta a permanecer autorizada a funcionar.

3- Voto da Relatora

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil que aprove o presente Parecer.

4- Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação

A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

5- Conclusão do Pleno

O Pleno do CME acompanha o voto da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil e aprova por unanimidade o Parecer em sessão ordinária de 29 de novembro de 2017.

Conselheiros:
Elisângela Macedo
Kátia Leivas
Lenira Roldão
Luís Fernando Minasi
Maria Aparecida Reyer – Relatora
Melissa Velho de Moraes
Rita de Cássia de Souza
Rosana Pfarrius
Rosimeri Machado
Susety Cazeiro Serafim

Luís Fernando Minasi
Presidente do CME